



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## LEI 2585/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R\$ 186.763,51 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos), conforme segue:

|                                                                                    |                   |
|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>0005 - EDUCAÇÃO</b>                                                             |                   |
| <b>12.361.0005.2.068 – SUBVENÇÃO FUNDEB PARTE DA APAE</b>                          |                   |
| 096 – 3.3.50.43.00.00.00.00 – 00104 - Subvenções Sociais.....R\$                   | 50.000,00         |
| <b>0010 - SAÚDE – CONSÓRCIOS</b>                                                   |                   |
| <b>10.302.0010.2.059 – MANTU. DO CONSÓRCIO INTERG. PARANÁ SAÚDE</b>                |                   |
| 215 – 3.3.90.32.00.00.00.00 – 00303 – Mat. Bem ou serv. De distr. Gratuita.....R\$ | 20.000,00         |
| <b>0002 – CONSORCIO INTERM SERV. SOCIO ASSIST. CASA LAR</b>                        |                   |
| 309 – 3.3.71.70.00.00.00.00 – 00000 Rateio pela part. Em Consórcio.....R\$         | 116.763,51        |
| <b>TOTAL.....R\$</b>                                                               | <b>186.763,51</b> |

**Art. 2º** . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da redução das fontes discriminada no quadro abaixo como segue:

|                                                                                    |           |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>0011 – MANUT DO SISTEMA DE VIAS PUBLICAS</b>                                    |           |
| <b>15.451.0011.2.012 – MANUT. DO SISTEMA DE VIAS PUBLICAS</b>                      |           |
| 059 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – 00000 - Obras e instalações.....R\$                  | 10.000,00 |
| <b>0008 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS</b>                                   |           |
| <b>15.451.0008.1.008 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS</b>                      |           |
| 068 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 00000 – Outros serv. De terc pessoa jurídica.....R\$ | 19.263,51 |
| <b>16.451.0012.1.070 – IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>            |           |
| 078 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – 00000 – Material de consumo.....R\$                  | 30.000,00 |
| <b>12.122.0005.2.017 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE EDUCAÇÃO</b>                         |           |
| 091 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – 00000 - Obras e instalações.....R\$                  | 27.500,00 |
| <b>12.361.0005.2.080 – APOSTILAS E MAT. DIDATICO PPROF. E ALUNOS</b>               |           |
| 097 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 00000 – Outros serv. De terc P. jurídica.....R\$     | 30.000,00 |
| <b>12.364.0005.2.020 – SUBVENÇÃO À ASSEUP</b>                                      |           |



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

|                                                                                    |                   |
|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 0107 – 3.3.50.43.00.00.00.00 – 00104 - subvenções sociais.....R\$                  | 50.000,00         |
| <b>0017 – EQUIP E MAT PERMANENTE</b>                                               |                   |
| <b>10.304.0017.1.073 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE</b>                                |                   |
| 212 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 0303 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica.....R\$ | 20.000,00         |
| <b>TOTAL.....R\$</b>                                                               | <b>186.763,51</b> |

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 26 de fevereiro de 2025.

**LUIZ EDUARDO  
DE CASTRO  
VANZELI:  
07277333977**

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO DE  
CASTRO VANZELI:07277333977  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=13036592000143,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),  
OU=videoconferencia, CN=LUIZ EDUARDO DE  
CASTRO VANZELI:07277333977  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2025-02-26 12:16:40  
Foxit Reader Versão: 9.7.1

**LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI**

Prefeito Municipal



### Prefeitura Municipal de Pinhalão

#### Atos Oficiais

#### Leis



### Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalaop.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

#### LEI 2585/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R\$ 186.763,51 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos), conforme segue:

|                                                                                    |                   |
|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>0005 - EDUCAÇÃO</b>                                                             |                   |
| <b>12.361.0005.2.068 – SUBVENÇÃO FUNDEB PARTE DA APAE</b>                          |                   |
| 096 – 3.3.50.43.00.00.00.00 – 00104 - Subvenções Sociais.....R\$                   | 50.000,00         |
| <b>0010 - SAÚDE – CONSÓRCIOS</b>                                                   |                   |
| <b>10.302.0010.2.059 – MANTU. DO CONSÓRCIO INTERG. PARANÁ SAÚDE</b>                |                   |
| 215 – 3.3.90.32.00.00.00.00 – 00303 – Mat. Bem ou serv. De distr. Gratuita.....R\$ | 20.000,00         |
| <b>0002 – CONSORCIO INTERM SERV. SOCIO ASSIST. CASA LAR</b>                        |                   |
| 309 – 3.3.71.70.00.00.00.00 – 00000 Rateio pela part. Em Consórcio.....R\$         | 116.763,51        |
| <b>TOTAL.....R\$</b>                                                               | <b>186.763,51</b> |

**Art. 2º** . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da redução das fontes discriminada no quadro abaixo como segue:

|                                                                                    |           |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>0011 – MANUT DO SISTEMA DE VIAS PUBLICAS</b>                                    |           |
| <b>15.451.0011.2.012 – MANUT. DO SISTEMA DE VIAS PUBLICAS</b>                      |           |
| 059 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – 00000 - Obras e instalações.....R\$                  | 10.000,00 |
| <b>0008 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS</b>                                   |           |
| <b>15.451.0008.1.008 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS</b>                      |           |
| 068 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 00000 – Outros serv. De terc pessoa jurídica.....R\$ | 19.263,51 |
| <b>16.451.0012.1.070 – IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>            |           |
| 078 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – 00000 – Material de consumo.....R\$                  | 30.000,00 |
| <b>12.122.0005.2.017 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE EDUCAÇÃO</b>                         |           |
| 091 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – 00000 - Obras e instalações.....R\$                  | 27.500,00 |
| 12.361.0005.2.080 – APOSTILAS E MAT. DIDATICO PPROF. E ALUNOS                      |           |
| 097 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 00000 – Outros serv. De terc P. jurídica.....R\$     | 30.000,00 |
| 12.364.0005.2.020 – SUBVENÇÃO À ASSEUP                                             |           |



## Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

|                                                                                    |                   |
|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 0107 – 3.3.50.43.00.00.00.00 – 00104 - subvenções sociais.....R\$                  | 50.000,00         |
| <b>0017 – EQUIP E MAT PERMANENTE</b>                                               |                   |
| <b>10.304.0017.1.073 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE</b>                                |                   |
| 212 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 0303 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica.....R\$ | 20.000,00         |
| <b>TOTAL.....R\$</b>                                                               | <b>186.763,51</b> |

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 26 de fevereiro de 2025.

LUIZ EDUARDO  
DE CASTRO  
VANZELI:

07277333977

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO DE  
CASTRO VANZELI:07277333977  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=13036592000143,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=CPF A1, OU=(EM BRANCO),  
OU=videoconferencia, CN=LUIZ EDUARDO DE  
CASTRO VANZELI:07277333977  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2025-02-26 12:16:40  
Font Reader Versão: 9.7.1